



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO**

**À**

**Procuradoria Jurídica**

Em observância ao disposto no artigo 197, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha-se o **Projeto de Lei Ordinário nº 201/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, para a devida análise e emissão do **Parecer Técnico-Jurídico**, no prazo legal estabelecido.

Rolim de Moura, em: 26 / Novembro /2025.

<sup>1</sup> Art. 197 - Toda Matéria sujeita a deliberação da Câmara terá parecer técnico-legislativo, sem análise de mérito, que será dado pela assessoria jurídica.

<sup>1</sup> § 1º Para assegurar o Parecer prévio neste artigo será enviada cópia das matérias tão logo sejam apresentados à Câmara, tendo o assessor o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para se pronunciar.